



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE/PERNAMBUCO

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei nº 120/2016, de autoria da vereadora Michele Collins, *que dispõe sobre a utilização de pulseira de identificação nos eventos que especifica e dá outras providências.*

RELATOR: vereador André Régis

I - RELATÓRIO

O projeto em tela determina que os organizadores de eventos infantis na cidade devam oferecer, obrigatoriamente, pulseiras de identificação a fim de garantir a segurança das crianças. Os eventos deverão ter público superior a 100 crianças e as pulseiras deverão ser impressas com campos de informações de contatos ou responsáveis a serem preenchidos com canetas. A proposição ainda prevê advertências e multas que variam de R\$ 5.000,00 a R\$ 40.000,00, em casos de reincidência.

II - ANÁLISE

Vale ressaltar que o projeto em análise é deveras pertinente, pois pretende garantir a segurança das crianças em eventos infantis de público superior a 100 pessoas (crianças). Trata-se de uma iniciativa louvável, prática e viável.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE/PERNAMBUCO

Desta forma, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes da Câmara Municipal do Recife entende que o Projeto de Lei nº 120/2016, de autoria da Ilma. Sra. Vereadora Michele Collins deve prosseguir tramitando nesta Casa.

III - ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, tendo os demais integrantes da comissão acompanhado a opinião firmada pelo relator, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 120/2016.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2016.

André Régis
Presidente (Relator)

Aerto Luna
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, N° 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE/PERNAMBUCO

Marco Aurélio
Membro Efetivo